



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

PROJETO DE LEI N.º

395/86
553

LEI Nº 3.092, DE 15 DE JANEIRO DE 1987

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para outorga de concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade municipal à Associação dos Servidores Municipais de Mogi das Cruzes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Associação dos Servidores Municipais de Mogi das Cruzes, com sede nesta Cidade, mediante concessão de direito real de uso, independentemente de concorrência e pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, sem remuneração, a área do terreno municipal abaixo descrita, destinada à construção de sua sede social, a saber:

SITUAÇÃO: A área situa-se na Av. João XXIII, entre a rua Júlio Perotti e o Rio Tietê, no bairro do Litorre.

REFERÊNCIA: Plano 17/3790/81, Processo 15.307/81.

DESCRIÇÃO: A área do polígono 7-1-0-1-1-1-1-1-A, com 20.896,23 m² que será se inscrever e construir, inicia no ponto A, localizado no alinhamento do lado direito da Av. João XXIII, junto à divisa com a área do SEMAE. Desse ponto deflete para a direita com um ângulo de 14°17' e uma extensão de 66,91 m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 72°53'0" NE e uma extensão de 24,11 m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 72°27'44" NE e uma extensão de 98,01 m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 72°51'19" NE e uma extensão de 51,25 m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 39°34'53" NE e uma extensão de 3,53 m onde encontra o ponto F. Os rumos e extensões descritos do ponto A ao ponto F seguem fazendo divisa com área do SEMAE. Do ponto F, deflete à direita e segue pela margem do lado esquerdo do Rio Tietê com uma extensão de 110,51 m onde



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.092/87- FLS. 02

encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $72^{\circ}14'38''$ SW e uma extensão de 186,63 m onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $07^{\circ}24'07''$ NW e uma extensão de 177,00 m onde encontra o ponto I. Os rumos e extensões descritos do ponto G ao ponto I seguem fazendo divisa com área Municipal. Do ponto I deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. João XXIII com rumo de $82^{\circ}20'59''$ NE e uma extensão de 29,00 m onde encontra o ponto A que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento da concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária obrigada a:

- a - não usar a área para finalidade diferente da prevista no artigo anterior;
- b - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive a lavratura e registro do competente instrumento.

ARTIGO 3º - A extinção ou dissolução da entidade social concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão na perda imediata do uso e gozo da área, rescisão de pleno direito a concessão.

ARTIGO 4º - Nos casos previstos no artigo anterior, ao fim do prazo de concessão, a área será restituída ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

ARTIGO 5º - A concessionária tem o prazo de 03 (três) anos para início e 06 (seis) anos para o término das obras, contando-se estes os prazos a partir da assinatura do respectivo instrumento de concessão.

ARTIGO 6º - A Prefeitura terá o direito de a qualquer tempo fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de concessão.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.092/87 - FLS. 03

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de janeiro de 1987, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Diário do Poder da Prefeitura Municipal em 15 de janeiro de 1987.